



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Fazenda

Processo: 030/005032/2018	Data: 26/02/2018	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO UNIDADE GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. **MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ**, RG nº 43.726.695-3, expedido pelo Instituto Ricardo Gumbleton Daunt, CPF nº 347.546.508-67, e a empresa **Banco Mercantil do Brasil S.A.**, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 654, 6º andar, anexo 680, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.184.037/0001-10, representada neste ato pelos Srs: **Uelquesneurian Ribeiro de Almeida**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade nº M-6.806.367, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 827.640.346-87, e **Taise Christine da Cruz**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº MG-5.029.976, expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 745.125.796-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE** ao Contrato SMF nº 03/2018, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos nº. 030/024497/2014 e 030/005032/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SMF nº 03/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do **CONTRATANTE**, por meio de suas agências bancárias e centrais de recebimento, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993





Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
030/005032/2018	26/02/2018		

e expressa previsão no referido Contrato (Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro), assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, conferindo ao Contrato SMF nº 03/2018 o **prazo total de 60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 10,06% (dez inteiros e seis décimos percentuais), referente ao IPCA, acumulado do período de (01/2021) a (12/2021), com efeitos a partir de 13/04/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:

- a) R\$2,07 (dois reais e sete centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético;
- b) R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39.40.00.00

Fonte do Recurso: 182

Programa de Trabalho: 21010412201454191

Empenho: 000798

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Fazenda

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
030/005032/2018	26/02/2018		

CLÁUSULA QUINTA (Do Repasse ao Contratante): O produto da arrecadação será repassado à CONTRATANTE no 2º (segundo) dia útil após a data de recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: o repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito na Agência 6077, Conta Corrente 12734-5, pertencente ao Banco Itaú, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo estabelecido no *caput* esta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, em 13 de abril de 2022.

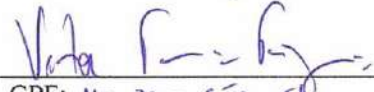

Marília Sorrini Peres Ortiz
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula 1.243.328-0


Uelquesneurian Ribeiro de Almeida
Banco Mercantil do Brasil S.A


Taise Christine da Cruz
Banco Mercantil do Brasil S.A

Testemunhas

CPF: DELCIMAR RODRIGUES
CPF: 546.467.406-38


CPF: 113.392.652-59

